

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**CO2**

**2º**  
**DISTRITO**

## CO2- 2º – VILA SÃO JOÃO

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

- 1 – HABITAÇÃO
- 2 – HOTEL
- 3 – Pousada
- 4 – ALBERGUE
- 5 – MOTEL
- 6 – CAMPING
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 – SERVIÇOS
- 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 13 – DEPÓSITO I
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 – SERVIÇOS DE SAÚDE I
- 24 – SERVIÇOS DE SAÚDE II
- 25 – ESTAB. DE ENSINO I
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 28 – OFICINA I
- 29 – OFICINA II
- 30 – OFICINA III
- 31 – GARAGEM COMERCIAL
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS
- 33 – ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 – INDÚSTRIA I
- 37 – INDÚSTRIA II
- 38 – INDÚSTRIA III

- 14 – DEPÓSITO II
- 17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 39 – MINERAÇÃO
- 40 – CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	3,0	1,5	60			15

R E C U S	FUNDOS (m)	1º e 2º pavimentos isentos, a partir do 3º pavimento recuo equivalente a 20% da profundidade do lote
	LATERAL (m)	1º e 2º pavimentos isentos, com 3 ou mais pavimentos recuo bilateral a H/8 nunca inferior a 2.00m
	FRONTAL (m)	4.00 m 8.00 m, Na parte do corredor correspondente a Rua do Limoeiro

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**C03**

**1º**  
**DISTRITO**

## CORREDOR 03 - RIACHO

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	2,0	1,0	75			30

R E C U S	FUNDOS (m)	1º e 2º pavimentos isentos, a partir do 3º pavimento recuo equivalente a 15% da profundidade do lote
	LATERAL (m)	1º e 2º pavimentos isentos, com 3 ou mais pavimentos recuo bilateral a H/8 desde o solo nunca inferior a 2.00m
	FRONTAL (m)	4.00 m

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

#### INCENTIVADOS

- 1 – HABITAÇÃO
- 2 – HOTEL
- 3 - POUSSADA
- 4 – ALBERGUE
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 – SERVIÇOS
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 – SERVIÇOS DE SAÚDE I
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 – OFICINA I
- 29 – OFICINA II
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 – ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 – INDÚSTRIA I
- 37 – INDÚSTRIA II

#### PROIBIDOS

- 5 – MOTEL
- 6 – CAMPING
- 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 13 – DEPÓSITO I
- 14 – DEPÓSITO II
- 17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 24 – SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 – ESTAB. DE ENSINO I
- 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 – OFICINA III
- 31 – GARAGEM COMERCIAL
- 38– INDÚSTRIA III
- 39 – MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

<b>ZONA</b>	<b>1º</b>
<b>CO4</b>	<b>DISTRITO</b>

<b>CORREDOR 04 - AV. CASTELO BRANCO</b>
<b>ÁREA DE URBANIZAÇÃO PREFERENCIAL</b>

**USOS previstos para atividades novas**  
 Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
 -classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
15	500	1,8	0,9	60			9,00 15,00 24,00

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
--------------	-----------

7 – COMÉRCIO VAREJISTA I 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II 9 – SERVIÇOS 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II 13 – DEPÓSITO I 14 – DEPÓSITO II 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I, II, III, IV 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I 17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO 20 – GINÁSIO DE ESPORTES 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO 23 – SERVIÇO DE SAÚDE I 24 – SERVIÇO DE SAÚDE II 25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE 28 – OFICINA I 29 – OFICINA II 30 – OFICINA III 31 – GARAGEM COMERCIAL 32 – POSTO DE ABAST. E SERVIÇO 33 – ÓRGÃO PÚBLICO 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO 36 – INDÚSTRIA I 37 – INDÚSTRIA II 38 – INDÚSTRIA III	12 – COMÉRCIO ATACADISTA III 39 – MINERAÇÃO 40 - CREMATÓRIO
---	---

<b>R E C U O S</b>	FUNDOS (m)	1º e 2º pavimentos isentos, a partir do 3º pavimento recuo equivalente a 15% da profundidade do lote
	LATERAL (m)	1º e 2º pavimentos isentos, com 3 ou mais pavimentos recuo bilateral a H/8 nunca inferior a 2.00m
	FRONTAL (m)	8.00m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- DO POSTO SIM ATÉ A RUA CAPITÃO JOVINO LADO LESTE H:9,00M;**

**- DA RUA CAPITÃO JOVINO LADO OESTE ATÉ ESTRADA DO MAR LADO LESTE H: 15,00M;**

**- DA ESTRADA DO MAR LADO OESTE ATÉ BR – 101 H: 24,00M.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

<b>ZONA</b>	<b>4º</b>
<b>LOGÍSTICA DO AEROPORTO</b>	<b>DISTRITO</b>

<b>LOGÍSTICA DO AEROPORTO</b>
<b>ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA</b>

**USOS previstos para atividades novas**  
 Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
 -classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,0	0,5	60			16

<b>R E C U O S</b>	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ATÉ 2 PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL DESDE O SOLO DE 1.50 m, OU UNILATERAL DE 3.00 m
	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- NA REGIÃO DO AEROPORTO, DEVE – SE RESPEITAR AS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DO AEROPORTO.**

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

- 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 13 – DEPÓSITO I
- 14 – DEPÓSITO II
- 15 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 28 – OFICINA I
- 29 – OFICINA II
- 30 – OFICINA III
- 31 – GARAGEM COMERCIAL
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 36 – INDÚSTRIA I
- 37 – INDÚSTRIA II
- 38 – INDÚSTRIA III

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 – HOTEL
- 3 - Pousada
- 4 – ALBERGUE
- 5 – MOTEL
- 6 – CAMPING
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 – SERVIÇOS
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 21– ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 – SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 – SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 33 – ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**01**

**2°**

**DISTRITO**

## ZONA 01/2° - SÃO JOÃO ALTA

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1 – HABITAÇÃO  
2 – HOTEL  
3 – Pousada  
6 – CAMPING  
7 – COMÉRCIO VAREJISTA I  
9 – SERVIÇOS  
13 – DEPÓSITO I  
16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 – SERVIÇO DE SAÚDE I  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 – ESTAB. DE ENSINO I  
26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
36 – INDÚSTRIA I  
37 – INDÚSTRIA II  
38 – INDÚSTRIA III

4 – ALBERGUE  
5 – MOTEL  
8 – COMÉRCIO VAREJISTA II  
10 – COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 – COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 – COMÉRCIO ATACADISTA III  
14 – DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
20 – GINÁSIO DE ESPORTES  
27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE  
30 – OFICINA III  
31 – GARAGEM COMERCIAL  
32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
33 – ÓRGÃO PÚBLICO  
34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
39 – MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,2	0,6	60			24

R E C U O S	FUNDOS (m)	1° e 2° PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3° PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1° e 2° PAVIMENTO ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	FRONTAL (m)	4.00 m

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**01**

**4º**  
**DISTRITO**

## PRAIAS DO SUL

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,2	0,6	60			9

R E C U S	FUNDOS (m)	ISENTOS
	LATERAL (m)	ISENTOS
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRA MAR

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- NA REGIÃO DO AEROPORTO, DEVE – SE RESPEITAR AS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DO AEROPORTO.**

**- INDÚSTRIA III – ATIVIDADE INCENTIVADA PARA A ZONA 01, SOMENTE PESCADO, AS DEMAIS ATIVIDADES SERÃO PROIBIDAS.**

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 - HOTEL
- 3 - Pousada
- 4 - ALBERGUE
- 5 - MOTEL
- 6 - CAMPING
- 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I
- 9 - SERVIÇOS
- 13 - DEPÓSITO I
- 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 - SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II
- 33 - ÓRGÃO PÚBLICO
- 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 - INDÚSTRIA I
- 38 - INDÚSTRIA III ( apenas Pescado )

- 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II
- 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 - DEPÓSITO II
- 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 20 - GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 28 - OFICINA I
- 29 - OFICINA II
- 30 - OFICINA III
- 31 - GARAGEM COMERCIAL
- 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 37 - INDÚSTRIA II
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

**QUADRO 1****PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA

2°

02

DISTRITO

**SÃO JOÃO BAIXA****ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA**

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

**INCENTIVADOS****PROIBIDOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
10	250	1,8	0,9	60			-

R E C U O S	FUNDOS (m)	1° E 2° PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3° PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ATÉ 2 PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8, DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

- |  |   |
|--|---|
| 1 - HABITAÇÃO<br>2 - HOTEL<br>3 - POUZADA<br>4 - ALBERGUE<br>5 - MOTEL<br>6 - CAMPING<br>7 - COMÉRCIO VAREJISTA I<br>8 - COMÉRCIO VAREJISTA II<br>9 - SERVIÇOS<br>10 - COMÉRCIO ATACADISTA I<br>11 - COMÉRCIO ATACADISTA II<br>13 - DEPÓSITO I<br>15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I, II e III<br>16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I<br>18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO<br>19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO<br>20 - GINÁSIO DE ESPORTES<br>21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL<br>22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO<br>23 - SERVIÇO DE SAÚDE I<br>24 - SERVIÇO DE SAÚDE II<br>25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I<br>26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II<br>28 - OFICINA I<br>29 - OFICINA II<br>31 - GARAGEM COMERCIAL<br>32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO<br>33 - ÓRGÃO PÚBLICO<br>34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO<br>35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO<br>36 - INDÚSTRIA I<br>37 - INDÚSTRIA II | 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III<br>14 - DEPÓSITO II<br>17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II<br>27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE<br>30 - OFICINA III<br>38 - INDÚSTRIA III<br>39 - MINERAÇÃO<br>40 - CREMATÓRIO |
|--|---|

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

4º

02

DISTRITO

## PRAIAS DO SUL

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA

### USOS previstos para atividades novas

Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1 – HABITAÇÃO  
2 – HOTEL  
3 – Pousada  
4 – ALBERGUE  
5 – MOTEL  
6 – CAMPING  
7 – COMÉRCIO VAREJISTA I  
8 – COMÉRCIO VAREJISTA II  
9 – SERVIÇO  
10 – COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 – COMÉRCIO ATACADISTA II  
13 – DEPÓSITO I  
14 – DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE  
REVENDA DE GÁS – CLASSE I e II  
16 – ESTABELECIMENTO DE  
DIVERSÕES I  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E  
RELIGIOSO  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E  
RECREAÇÃO  
20 – GINÁSIO DE ESPORTES  
21 – ESTABELECIMENTO  
COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 – SERVIÇO DE SAÚDE I  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 – ESTAB. DE ENSINO I  
26 – ESTAB. DE ENSINO II  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
33 – ÓRGÃO PÚBLICO  
34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E  
HOSPITAL VETERINÁRIO  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E  
ARTESANATO  
36 – INDÚSTRIA I  
37 – INDÚSTRIA II

12 – COMÉRCIO ATACADISTA III  
17 – ESTABELECIMENTO DE  
DIVERSÕES II  
27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE  
30 – OFICINA III  
31 – GARAGEM COMERCIAL  
32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E  
SERVIÇO  
38 – INDÚSTRIA III  
39 – MINERAÇÃO  
40 – CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO

ÍNDICES

QUOTA IDEAL(QI)

ALTURA  
EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,8	0,9	60			18

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º e 2º pavimentos isentos, a partir do 3º pavimento recuo equivalente a 15% da profundidade do lote.
	LATERAL (m)	1º e 2º pavimentos isentos, com 3 ou mais pavimentos recuo bilateral a H/8, nunca inferior a 2.00m
	FRONTAL (m)	4.00 m

### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- NA REGIÃO DO AEROPORTO, DEVE – SE RESPEITAR AS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DO AEROPORTO.**



# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**03**

**1º**

**DISTRITO**

## LAGOA DO VIOLÃO

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1 – HABITAÇÃO  
2 – HOTEL  
3 – Pousada  
7 – COMÉRCIO VAREJISTA I  
9 – SERVIÇO  
16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
23– SERVIÇO DE SAÚDE I  
25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I \*3  
26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
33 – ÓRGÃO PÚBLICO  
34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
36 – INDÚSTRIA I

4 – ALBERGUE  
5 – MOTEL  
6 – CAMPING  
8 – COMÉRCIO VAREJISTA II  
10 – COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 – COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 – COMÉRCIO ATACADISTA III  
13 – DEPÓSITO I  
14 – DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
20– GINÁSIO DE ESPORTES  
21– ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
30 – OFICINA III  
31– GARAGEM COMERCIAL  
32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
37 – INDÚSTRIA II  
38 – INDÚSTRIA III  
39 – MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,6	0,8	60			9

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTO COM 3 PAVIMENTOS RECUO DESDE O SOLO A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ISENTOS
	FRONTAL (m)	4 .00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA QUE CONTORNA A LAGOA DO VIOLÃO

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**QUADRO 1****PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA

4º

03

DISTRITO

**PRAIAS DO SUL****ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA****USOS previstos para atividades novas**

Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

**INCENTIVADOS****PROIBIDOS**

1 – HABITAÇÃO  
2 – HOTEL  
3 – Pousada  
4 – ALBERGUE  
5 – MOTEL  
6 – CAMPING  
7 – COMÉRCIO VAREJISTA I  
8 – COMÉRCIO VAREJISTA II  
9 – SERVIÇO  
10 – COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 – COMÉRCIO ATACADISTA II  
13 – DEPÓSITO I  
14 – DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE  
REVENDELA DE GÁS – CLASSE I e II  
16 – ESTABELECIMENTO DE  
DIVERSÕES I  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E  
RELIGIOSO  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E  
RECREAÇÃO  
20 – GINÁSIO DE ESPORTES  
21 – ESTABELECIMENTO  
COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 – SERVIÇO DE SAÚDE I  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 – ESTAB. DE ENSINO I  
26 – ESTAB. DE ENSINO II  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
33 – ÓRGÃO PÚBLICO  
34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E  
HOSPITAL VETERINÁRIO  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E  
ARTESANATO  
36 – INDÚSTRIA I  
37 – INDÚSTRIA II

12 – COMÉRCIO ATACADISTA III  
17 – ESTABELECIMENTO DE  
DIVERSÕES II  
27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE  
30 – OFICINA III  
31 – GARAGEM COMERCIAL  
32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E  
SERVIÇO  
38 – INDÚSTRIA III  
39 – MINERAÇÃO  
40 – CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO

ÍNDICES

QUOTA IDEAL(QI)

ALTURA  
EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	2,4	1,2	60			30

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º e 2º pavimentos isentos, a partir do 3º pavimento recuo 15% da profundidade do lote
	LATERAL (m)	1º e 2º pavimentos isentos, com 3 ou mais pavimentos recuo bilateral a H/8, nunca inferior a 2.00m
	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- NA REGIÃO DO AEROPORTO, DEVE – SE RESPEITAR AS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DO AEROPORTO.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**04**

**1º**

**DISTRITO**

## ZONA 04 – 1º D - PRAIA DA CAL

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

- 1 – HABITAÇÃO
- 2 – HOTEL
- 3 – POUSADA
- 6 – CAMPING
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 9 – SERVIÇOS
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 36 – INDÚSTRIA I

- 4 – ALBERGUE
- 5 – MOTEL
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 10 COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 13 – DEPÓSITO I
- 14 – DEPÓSITO II
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS
- 17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 – SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 – SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 – ESTAB. DE ENSINO I
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 28 – OFICINA I
- 29 – OFICINA II
- 30 – OFICINA III
- 31 – GARAGEM COMERCIAL
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 – ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 37 – INDÚSTRIA II
- 38 – INDÚSTRIA III
- 39 – MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
15	450	1,2	0,6	60			9

R E C U S O	FUNDOS (m)	ISENTO
	LATERAL (m)	ISENTO
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRA MAR

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- NOS LOTES SEM ACESSO PELA VIA PÚBLICA, NÃO PODERÃO SER CONSTRUÍDOS RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR.**

**- NO TERRAÇO PODERÁ O USO DESCOBERTO, FECHADO APENAS O USO ( CAIXA D'ÁGUA - 4,50M E CHAMINÉS - 2,50M )**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**05**

**1º**  
**DISTRITO**

## ZONA 05 - HISTÓRICA

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1 – HABITAÇÃO  
3 – Pousada  
7 – COMERCIO VAREJISTA I  
9 – SERVIÇOS  
16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO I  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
22 – SEDE DE ASSOCIAÇÃO  
33 – ÓRGÃO PÚBLICO  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO

5 – MOTEL  
6 – CAMPING  
8 – COMERCIO VAREJISTA II  
10 – COMERCIO ATACADISTA I  
11 – COMERCIO ATACADISTA II  
12 – COMERCIO ATACADISTA III  
13 – DEPÓSITO I  
14 – DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO DE GÁS – CLASSES  
17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO II  
20 – GINÁSIO DE ESPORTES  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
30 – OFICINA III  
31 – GARAGEM COMERCIAL  
32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
36 – INDÚSTRIA I  
37 – INDÚSTRIA II  
38 – INDÚSTRIA III  
39 – MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
15	450	1,2	0,6	60			7

R E C U S	FUNDOS (m)	recoo equivalente a 15% da profundidade do lote, desde do solo.
	LATERAL (m)	ISENTO
	FRONTAL (m)	ISENTO

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- OS TERRENOS DE FRENTE PARA A AV. JOSÉ MAIA FILHO OS RECUOS FRONTAIS SERÃO DE 6,00M.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

06

1º

DISTRITO

## ZONA 06 - PRAINHA

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

INCENTIVADOS

PROIBIDOS

1 – HABITAÇÃO ( USO UNIFAMILIAR E MISTO ) \*  
9 – SERVIÇOS \*  
16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO

TODOS OS DEMAIS.  
EXCETO O USO:  
3 - POUSADA

LOTE MÍNIMO

ÍNDICES

QUOTA IDEAL(QI)

ALTURA EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
15	450	1,0	0,5	60			7

R E C U S	FUNDOS (m)	ISENTO
	LATERAL (m)	ISENTO
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRA MAR

#### OBSERVAÇÕES:

- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.

- NOS LOTES DE FRENTE PARA AVENIDA BEIRA MAR SOMENTE PODERÃO NA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS: GASTRONOMIA.

- NA CLASSIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO PODERÁ SER USADO: UMA UNIDADE RESIDENCIAL E UMA UNIDADE COMERCIAL.

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

1º

07

DISTRITO

## CENTRO TRADICIONAL

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
15	450	2,4	1,2	75			38

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º e 2º pavimentos isentos, a partir do 3º pavimento recuo equivalente a 15% da profundidade do lote
	LATERAL (m)	1º e 2º pavimentos isentos, com 3º ou mais pavimentos recuo bilateral a H/7 nunca inferior a 2.50m
	FRONTAL (m)	ISENTO

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

1 - HABITAÇÃO  
2 - HOTEL  
3 - Pousada  
7 - COMÉRCIO VAREJISTA I  
9 - SERVIÇOS  
16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 - SERVIÇO DE SAÚDE I  
26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
33 - ÓRGÃO PÚBLICO  
34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO

V8 - COMÉRCIO VAREJISTA II  
10 - COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 - COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 - COMÉRCIO ATACADISTA III  
13 - DEPÓSITO I  
14 - DEPÓSITO II  
15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
20 - GINÁSIO DE ESPORTES  
21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
24 - SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I  
27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE  
28 - OFICINA I  
29 - OFICINA II  
30 - OFICINA III  
31 - GARAGEM COMERCIAL  
36 - INDÚSTRIA I  
37 - INDÚSTRIA II  
38 - INDÚSTRIA III  
39 - MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

08

1º

DISTRITO

## ZONA 08 - PRAIA GRANDE ORLA

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

INCENTIVADOS

PROIBIDOS

1 - HABITAÇÃO  
2 - HOTEL  
3 - Pousada  
7 - COMÉRCIO VAREJISTA I  
9 - SERVIÇOS  
16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO

4 - ALBERGUE  
5 - MOTEL  
6 - CAMPING  
8 - COMÉRCIO VAREJISTA II  
10 - COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 - COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 - COMÉRCIO ATACADISTA III  
13 - DEPÓSITO I  
14 - DEPÓSITO II  
15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
20 - GINÁSIO DE ESPORTES  
21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 - SERVIÇO DE SAÚDE I  
24 - SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I  
26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE  
28 -- OFICINA I  
29 - OFICINA II  
30 - OFICINA III  
31 - GARAGEM COMERCIAL  
32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
33 - ÓRGÃO PÚBLICO  
34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
36 - INDÚSTRIA I  
37 - INDÚSTRIA II  
38 - INDÚSTRIA III  
39 - MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO

ÍNDICES

QUOTA IDEAL(QI)

ALTURA EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
15	450	1,5	0,6	60			15

R E C U S	FUNDOS (m)	recoo equivalente a 20% da profundidade do lote desde o solo.
	LATERAL (m)	1º ao 4º pavimentos isentos , 5º pavimento recoo bilateral, nunca inferior a 2,00m.
	FRONTAL (m)	4.00 m a contar do térreo até o 4º pavimento, o 5º pavimento recoo , além do previsto, acrescido de no mínimo 2,00m do perímetro da edificação. 6.00 m para os lotes de frente para a Av. Beira Mar

### OBSERVAÇÕES:

- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.

- NOS TERRENOS DE ESQUINA SERÁ ISENTO OS RECUOS DE FUNDOS.

- TAXA DE PERMEABILIDADE DE 20% NO LOTE.

- NO TERRAÇO PODERÁ O USO DESCOBERTO, FECHADO APENAS O USO ( CAIXA D ÁGUA - 4,50M E CHAMINÉS - 2,50M )

- ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO II, FICAM INCENTIVADOS NAS RUAS, AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, EGÍDIO MICHAELSEN E AVENIDA BEIRA NO TRECHO ENTRE A RUA EGÍDIO MICHAELSEN E AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO.

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**09**

**1º**  
**DISTRITO**

## ZONA 09 - PRAIA GRANDE

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1 – HABITAÇÃO  
2 – HOTEL  
3 – POUSADA  
7 – COMÉRCIO VAREJISTA I  
9 – SERVIÇO  
16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO

4 – ALBERGUE  
5 – MOTEL  
6 – CAMPING  
8 – COMÉRCIO VAREJISTA II  
10 – COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 – COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 – COMÉRCIO ATACADISTA III  
13 – DEPÓSITO I  
14 – DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
20 – GINÁSIO DE ESPORTES  
21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 – SERVIÇO DE SAÚDE I  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I  
26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
30 – OFICINA III  
31 – GARAGEM COMERCIAL  
32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
33 – ÓRGÃO PÚBLICO  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
36 – INDÚSTRIA I  
37 – INDÚSTRIA II  
38 – INDÚSTRIA III  
39 – MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
15	450	3,0	1,2	90 60			-

R E C U S	FUNDOS (m)	1º, 2º e 3º pavimentos isentos, a partir do 4º pavimento recuo equivalente a 20% da profundidade do lote
	LATERAL (m)	1º, 2º e 3º pavimentos isentos para garagens, com 4 ou mais pavimentos recuo bilateral a H/8 nunca inferior a 3.00m
	FRONTAL (m)	4.00 m

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- NOS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO A ALTURA PERMITIDA SERÁ DE 9,00M.**

**- ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO II, FICA INCENTIVADO NA AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO.**

**- TAXA DE OCUPAÇÃO: 90% PARA 1º, 2º E 3º PAVIMENTOS E 60% PARA OS DEMAIS PAVIMENTOS.**



# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

1º

10

DISTRITO

## ZONA 10 – ALTO COMÉRCIO

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1 - HABITAÇÃO  
2 – HOTEL  
3 - Pousada  
7 – COMÉRCIO VAREJISTA I  
8 – COMÉRCIO VAREJISTA II  
9 – SERVIÇOS  
10 – COMÉRCIO ATACADISTA I  
11– COMÉRCIO ATACADISTA II  
13 – DEPÓSITO I  
16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 – SERVIÇO DE SAÚDE I  
26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
31 – GARAGEM COMERCIAL  
32– POSTO DE ABAST. E SERVIÇO  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
36 – INDÚSTRIA I

4 – ALBERGUE  
5 – MOTEL  
6 – CAMPING  
12 – COMÉRCIO ATACADISTA III  
14 – DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE  
17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
20 – GINÁSIO DE ESPORTES  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
30 – OFICINA III  
37 – INDÚSTRIA II  
38 – INDÚSTRIA III  
39 – MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	3,0	1,2	90 60	-	-	-

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º, 2º e 3º pavimentos isentos, a partir do 4º pavimento recuo equivalente a 15% da profundidade do lote
	LATERAL (m)	1º, 2º e 3º pavimentos isentos para garagens, com 4 ou mais pavimentos recuo bilateral a H/8 nunca inferior a 2.50m
	FRONTAL (m)	2.00m 2.50m PARA A AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO.

#### OBSERVAÇÕES:

- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.

- OFICINA II – MENOS NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO.

- TAXA DE OCUPAÇÃO: 90% PARA 1º, 2º E 3º PAVIMENTOS E 60% PARA OS DEMAIS PAVIMENTOS.

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

1º

11

DISTRITO

## ZONA 11 - RONDA

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 - HOTEL
- 3 - Pousada
- 4 - ALBERGUE
- 5 - MOTEL
- 6 - CAMPING
- 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 - SERVIÇOS
- 13 - DEPÓSITO I
- 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
- 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 - GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 - SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 - ESTAB. DE ENSINO I
- 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 - OFICINA I
- 29 - OFICINA II
- 31 - GARAGEM COMERCIAL
- 32 - POSTO DE ABAST. E SERVIÇO
- 33 - ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 - INDÚSTRIA I
- 37 - INDÚSTRIA II

- 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 - DEPÓSITO II
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 - OFICINA III
- 38 - INDÚSTRIA III
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO

ÍNDICES

QUOTA IDEAL(QI)

ALTURA EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	3,0	1,5	90 60			-

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º, 2º e 3º pavimentos isentos, a partir do 4º pavimento recuo equivalente a 15% da profundidade do lote.
	LATERAL (m)	1º, 2º e 3º pavimentos isentos para garagens, com 4 ou mais pavimentos recuo bilateral a H/8 nunca inferior a 2.00m
	FRONTAL (m)	4.00 m

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- TAXA DE OCUPAÇÃO: 90% PARA 1º, 2º E 3º PAVIMENTOS E 60% PARA OS DEMAIS PAVIMENTOS.**

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

**ZONA  
12**

**1º  
DISTRITO**

**ZONA 12 – Getúlio Vargas**

**ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA**

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 – HOTEL
- 4 – ALBERGUE
- 6 – CAMPING
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 9 – SERVIÇOS
- 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I
- 13 – DEPÓSITO I
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 – SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 – SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 – OFICINA I
- 29 – OFICINA II
- 31 – GARAGEM COMERCIAL
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 – INDÚSTRIA I
- 37 – INDÚSTRIA II
- 38 – INDÚSTRIA III – Somente Pescado

- 5 – MOTEL
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 – DEPÓSITO II
- 17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 – OFICINA III
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 – ÓRGÃO PÚBLICO
- 39 – MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
10	250	1,8	0,9	60			-

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/6 NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- INDÚSTRIA III – ATIVIDADE INCENTIVADA PARA A ZONA 12, SOMENTE PESCADO, AS DEMAIS ATIVIDADES SERÃO PROIBIDAS.**

**- NA PRIMEIRA QUADRA ( BEIRA RIO ) ALTURA SERÁ DE 9,00M.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

13

1º

DISTRITO

## ZONA 13 – CIDADE BAIXA NORTE

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

#### USOS previstos para atividades novas

Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1 - HABITAÇÃO  
2 – HOTEL  
3- POUSSADA  
4 – ALBERGUE  
5 – MOTEL  
6 – CAMPING  
7 – COMÉRCIO VAREJISTA I  
8 – COMÉRCIO VAREJISTA II  
9 – SERVIÇOS  
13 – DEPÓSITO I  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE  
REVENDA DE GÁS CLASSE I e II  
16 – ESTAB. DE DIVERSÕES I  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E  
RELIGIOSO  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E  
RECREAÇÃO  
20 – GINÁSIO DE ESPORTES  
21 – ESTABELECIMENTO  
COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 – SERVIÇO DE SAÚDE I  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 – ESTAB. DE ENSINO I  
26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
31 – GARAGEM COMERCIAL  
32 – POSTO DE ABAST. E SERVIÇO  
33 – ÓRGÃO PÚBLICO  
34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E  
HOSPITAL VETERINÁRIO  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E  
ARTESANATO  
36 – INDÚSTRIA I  
37 – INDÚSTRIA II

10 – COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 – COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 – COMÉRCIO ATACADISTA III  
14 – DEPÓSITO II  
17 – ESTAB. DE DIVERSÕES II  
27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE  
30 – OFICINA III  
38 – INDÚSTRIA III  
39 – MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO

ÍNDICES

QUOTA IDEAL(QI)

ALTURA  
EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,8	0,9	60			-

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H/8 NUNCA INFERIOR A 2.00m.
	FRONTAL (m)	4.00 m

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

1º

14

DISTRITO

## ZONA 14 - ALTA/BAIXA

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

#### USOS previstos para atividades novas

Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 - HOTEL
- 3 - Pousada
- 4 - ALBERGUE
- 5 - MOTEL
- 6 - CAMPING
- 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 - SERVIÇOS
- 13 - DEPÓSITO I
- 15- DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
- 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 - ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 - GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 - ESTAB. COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 - SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 - OFICINA I
- 29 - OFICINA II
- 31 - GARAGEM COMERCIAL
- 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 - ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 - INDÚSTRIA I
- 37 - INDÚSTRIA II
- 38 - INDÚSTRIA III

- 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14- DEPÓSITO II
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 - OFICINA III
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO

ÍNDICES

QUOTA IDEAL(QI)

ALTURA EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,8	0,9	60			30

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO DESDE O SOLO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00m.
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m para os lotes com frente para o parque meandros do Mampituba

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- AS ATIVIDADES INCENTIVADAS NA INDÚSTRIA III PARA ESTA ZONA É DE PESCADO E MOVELEIRA, O RESTANTE É PROIBIDO.**

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**15**

**1º**  
**DISTRITO**

**ZONA 15 – IGRA SUL**

**ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA**

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,8	0,9	60			15

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H/8 NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 - HOTEL
- 3- POUSADA
- 4 - ALBERGUE
- 5 - MOTEL
- 6 - CAMPING
- 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 - SERVIÇOS
- 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II
- 13 - DEPÓSITO I
- 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
- 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 - GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 - SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 - OFICINA I
- 29 - OFICINA II
- 31 - GARAGEM COMERCIAL
- 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33- ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 - INDÚSTRIA I
- 37 - INDÚSTRIA II

- 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 - DEPÓSITO II
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 - OFICINA III
- 38 - INDÚSTRIA III
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

1º

16

DISTRITO

## ZONA 16 - ENGENHO VELHO

### ÁREA DE URBANIZAÇÃO PREFERENCIAL

#### USOS previstos para atividades novas

Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1- HABITAÇÃO  
2 - HOTEL  
3 - POUSADA  
4 - ALBERGUE  
5 - MOTEL  
7 - COMÉRCIO VAREJISTA I  
9 - SERVIÇO  
13 - DEPÓSITO I  
15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II  
16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
20 - GINÁSIO DE ESPORTES  
21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22- SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 - SERVIÇO DE SAÚDE I  
24 - SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I  
\*4  
26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
28 - OFICINA I  
29 - OFICINA II  
31 - GARAGEM COMERCIAL  
33 - ÓRGÃO PÚBLICO  
34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
35- INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
36- INDÚSTRIA I  
37 - INDÚSTRIA II

6 - CAMPING  
8 - COMÉRCIO VAREJISTA II  
10 - COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 - COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 - COMÉRCIO ATACADISTA III  
14 - DEPÓSITO II  
27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE  
30 - OFICINA III  
32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
38 - INDÚSTRIA III  
39 - MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

#### LOTE MÍNIMO

#### ÍNDICES

#### QUOTA IDEAL(QI)

#### ALTURA EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,2	0,6	60			9,00 15,00

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º e 2º PAVIMENTO ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	FRONTAL (m)	4.00 m

#### OBSERVAÇÕES:

- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M;

- DA ESTRADA DA SALINAS ATÉ O LIMITE DA ZONA NO SENTIDO OESTE H: 9,00M;

- NA PARTE DA ZONA 16 QUE É DA RUA UNIVERSITÁRIA ATÉ O PARQUE DO BALONISMO H: 9,00M.

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

17

1º

DISTRITO

## SALINAS

### ÁREA DE URBANIZAÇÃO PREFERENCIAL

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

INCENTIVADOS

PROIBIDOS

1 - HABITAÇÃO  
2 - HOTEL  
3- Pousada  
4 - ALBERGUE  
5 - MOTEL  
6 - CAMPING  
7 - COMÉRCIO VAREJISTA I  
9 - SERVIÇOS  
13 - DEPÓSITO I  
16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
20 - GINÁSIO DE ESPORTES  
21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 - SERVIÇO DE SAÚDE I  
24 - SERVIÇO DE SAÚDE II  
25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I  
26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
33 - ÓRGÃO PÚBLICO  
35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
38 - INDÚSTRIA III - Somente pescado

8 - COMÉRCIO VAREJISTA II  
10 - COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 - COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 - COMÉRCIO ATACADISTA III  
14 - DEPÓSITO II  
15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE  
28 - OFICINA I  
29 - OFICINA II  
30 - OFICINA III  
31 - GARAGEM COMERCIAL  
32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
36 - INDÚSTRIA I  
37 - INDÚSTRIA II  
39 - MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO

ÍNDICES

QUOTA IDEAL(QI)

ALTURA EDIFICAÇÕES

TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,2	0,6	60			15

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
	FRONTAL (m)	4.00 m

### OBSERVAÇÕES:

- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.

- INDÚSTRIA III – ATIVIDADE INCENTIVADA PARA A ZONA 17, SOMENTE PESCADO, AS DEMAIS ATIVIDADES SERÃO PROIBIDAS.



# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

18

1º

DISTRITO

## ZONA 18 - CENTENÁRIO

### ÁREA DE URBANIZAÇÃO PREFERENCIAL

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,2	0,6	60			15

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º e 2º PAVIMENTO ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	FRONTAL (m)	4.00 m

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 - HOTEL
- 3- Pousada
- 4 - ALBERGUE
- 5 - MOTEL
- 6 - CAMPING
- 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I
- 9 - SERVIÇOS
- 13 - DEPÓSITO I
- 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
- 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 - GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 - SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 - OFICINA I
- 29 - OFICINA II
- 33 - ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 - INDÚSTRIA I
- 37 - INDÚSTRIA II

- 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II
- 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 - DEPÓSITO II
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 - OFICINA III
- 31 - GARAGEM COMERCIAL
- 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 38 - INDÚSTRIA III
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

**ZONA  
19**

**1º  
DISTRITO**

**ZONA 19 - SÃO JORGE**

**ÁREA DE URBANIZAÇÃO PREFERENCIAL**

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
10	200	1,2	0,6	60			15

R E C U O S	FUNDOS (m)	Isento
	LATERAL (m)	Isento
	FRONTAL (m)	2.00 m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 - HOTEL
- 3 - Pousada
- 4 - ALBERGUE
- 5 - MOTEL
- 6 - CAMPING
- 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I
- 9 - SERVIÇOS
- 13 - DEPÓSITO I
- 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I, II, III e IV
- 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 - GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 - SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 - OFICINA I
- 29 - OFICINA II
- 31 - GARAGEM COMERCIAL
- 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 - ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

- 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II
- 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 - DEPÓSITO II
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 - OFICINA III
- 36 - INDÚSTRIA I
- 37 - INDÚSTRIA II
- 38 - INDÚSTRIA III

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**20**

**3º**  
**DISTRITO**

## NÚCLEOS SÃO BRÁS E CAMPO BONITO

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA/INDUSTRIAL

#### USOS previstos para atividades novas

Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1. HABITAÇÃO
2. HOTEL
3. POUSADA
4. ALBERGUES
5. MOTEL
6. CAMPING
7. COM VAREJISTA I
8. COM VAREJISTA II
9. SERVIÇOS
10. COM ATACADISTA I
11. COM ATACADISTA II
12. COM ATACADISTA III
13. DEPÓSITO I
14. DEPÓSITO II
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO I
18. ESTAB. CULTURAL E RELIGIOSO
19. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO
20. GINÁS. ESPORTES
21. ESTAB. COM. E SOCIAL
22. SEDE ASSOCIAÇÃO
23. SERV. DE SAÚDE I
24. SERV. DE SAÚDE II
25. ESTAB. DE ENSINO I
26. ESTAB. DE ENSINO II
27. SERV. DE TRANSPORTE
28. OFICINA I
29. OFICINA II
30. OFICINA III
33. ÓRGÃO PÚBLICO
35. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
36. INDÚSTRIA I
37. INDÚSTRIA II
38. INDÚSTRIA III

17. ESTAB. DE DIVERSÃO II
31. GARAGEM COMERCIAL
32. POSTO DE ABAST. E SERVIÇO
34. CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
39. MINERAÇÃO
40. CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTAD A m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,2	0,6	60	-	-	21

R E C U O S	FUNDOS (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2,00 m
	FRONTAL (m)	4,00 m. PARA OS LOTES DE FRENTE À VIA LATERAL À BR-101, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DA FAIXA DE DOMÍNIO (DNIT). ONDE NÃO HÁ VIAS LATERAIS À BR-101 CONSIDERA-SE O PROLONGAMENTO IMAGINÁRIO DO GABARITO DAS VIAS LATERAIS. PARA OS LOTES DE FRENTE À ESTRADA MUNICIPAL, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA E TAMBÉM NOS QUE SEJAM OU VENHAM A SER ABRANGIDOS POR FAIXAS DE UTILIDADE PÚBLICA NO RECUO FRONTAL, AS CONSTRUÇÕES ACIMA DE 2º PAVIMENTOS PODERÃO SER BALANÇADAS SOBRE O RECUO FRONTAL ATÉ O MÁXIMO DE 50% DA MEDIDA DO RESPECTIVO RECUO DETERMINADO NESSA LEI.**

**- INDÚSTRIA III E SERVIÇO DE TRANSPORTE, SOMENTE NOS LOTES COM TESTADA PARA A BR – 101.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA

3°

**CORREDOR BR-101 / LESTE**

21

DISTRITO

**ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA/INDUSTRIAL**

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

INCENTIVADOS

PROIBIDOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m <sup>2</sup>	IA INCENTIVAD O	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,0	0,5	60	-	-	21

7. COM. VAREJISTA I  
8. COM. VAREJISTA II  
9. SERVIÇOS  
10. COM ATACADISTA I  
11. COM ATACADISTA II  
12. COM ATACADISTA III  
13. DEPÓSITO I  
14. DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I, II, III e IV  
16. ESTABELECIMENTO DIVERSÃO I  
18. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
19. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO  
20. GINÁSIO DE ESPORTES  
22. SEDE DE ASSOCIAÇÃO  
27. SERVIÇO DE TRANSPORTE  
28. OFICINA I  
29. OFICINA II  
30. OFICINA III  
31. GARAGEM COMERCIAL  
32. POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
33. ÓRGÃO PÚBLICO  
34. CLÍNICA, ALOJ. E HOSP. VETERINÁRIO  
35. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
36. INDÚSTRIA I  
37. INDÚSTRIA II  
38. INDÚSTRIA III

17. ESTAB. DE DIVERSÃO II  
21. ESTAB. COMUNITÁRIO E SOCIAL  
23. SERV. DE SAÚDE I  
24. SERV. DE SAÚDE II  
25. ESTAB. DE ENSINO I  
26. ESTAB. DE ENSINO II  
39. MINERAÇÃO  
40. CREMATÓRIO

R E C U O S	FUNDOS (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2,00 m
	FRONTAL (m)	4,00 m. PARA OS LOTES DE FRENTE À VIA LATERAL À BR-101, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DA FAIXA DE DOMÍNIO (DNIT). ONDE NÃO HÁ VIAS LATERAIS À BR-101 CONSIDERA-SE O PROLONGAMENTO IMAGINÁRIO DO GABARITO DAS VIAS LATERAIS. PARA OS LOTES DE FRENTE À ESTRADA MUNICIPAL, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

## OBSERVAÇÕES:

- Nos lotes de esquina e também nos que sejam ou venham a ser abrangidos por faixas de utilidade pública no recuo frontal, as construções acima do 2° pavimento poderão ser balançadas sobre o recuo frontal até o máximo de 50% da medida do respectivo recuo determinado nessa lei.

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**22**

**3º**  
**DISTRITO**

**CORREDOR BR-101 / OESTE**

**ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA/INDUSTRIAL**

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTAD A m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,0	0,5	60	-	-	9

R E C U S	FUNDOS (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2,00 m
	FRONTAL (m)	4,00 m. PARA OS LOTES DE FRENTE À VIA LATERAL À BR-101, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DA FAIXA DE DOMÍNIO (DNIT). ONDE NÃO HÁ VIAS LATERAIS À BR-101 CONSIDERA-SE O PROLONGAMENTO IMAGINÁRIO DO GABARITO DAS VIAS LATERAIS. PARA OS LOTES DE FRENTE À ESTRADA MUNICIPAL, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

## OBSERVAÇÕES:

**- Nos lotes de esquina e também nos que sejam ou venham a ser abrangidos por faixas de utilidade pública no recuo frontal, as construções acima do 2º pavimento poderão ser balançadas sobre o recuo frontal até o máximo de 50% da medida do respectivo recuo determinado nessa lei.**

7. COM. VAREJISTA I
8. COM. VAREJISTA II
9. SERVIÇOS
10. COM ATACADISTA I
11. COM ATACADISTA II
12. COM ATACADISTA III
13. DEPÓSITO I
14. DEPÓSITO II
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I, II, III e IV
16. ESTABELECIMENTO DIVERSÃO I
18. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
19. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO
20. GINÁSIO DE ESPORTES
22. SEDE DE ASSOCIAÇÃO
23. SERV. DE SAÚDE I
24. SERV. DE SAÚDE II
25. ESTAB. DE ENSINO I
26. ESTAB. DE ENSINO II
27. SERVIÇO DE TRANSPORTE
28. OFICINA I
29. OFICINA II
30. OFICINA III
31. GARAGEM COMERCIAL
32. POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
33. ÓRGÃO PÚBLICO
34. CLÍNICA, ALOJ. E HOSP. VETERINÁRIO
35. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
36. INDÚSTRIA I
37. INDÚSTRIA II
38. INDÚSTRIA III

17. ESTAB. DE DIVERSÃO II
21. ESTAB. COMUNITÁRIO E SOCIAL
39. MINERAÇÃO
40. CREMATÓRIO

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA 3°

23 DISTRITO

BR-101 BAIXA

ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA/INDUSTRIAL

USOS previstos para atividades novas

Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

INCENTIVADOS

PROIBIDOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTAD A m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,0	0,5	60	-	-	9

R E C U O S	FUNDOS (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2,00 m
	FRONTAL (m)	4,00 m. PARA OS LOTES DE FRENTE À VIA LATERAL À BR-101, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DA FAIXA DE DOMÍNIO (DNIT). ONDE NÃO HÁ VIAS LATERAIS À BR-101 CONSIDERA-SE O PROLONGAMENTO IMAGINÁRIO DO GABARITO DAS VIAS LATERAIS. PARA OS LOTES DE FRENTE À ESTRADA MUNICIPAL, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

## OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

1. HABITAÇÃO
2. HOTEL
3. Pousada
4. ALBERGUES
5. MOTEL
6. CAMPING
7. COM VAREJISTA I
9. SERVIÇOS
16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO I
18. ESTAB. CULTURAL E RELIGIOSO
19. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO
20. GINÁS. ESPORTES
21. ESTAB. COM. E SOCIAL
22. SEDE ASSOCIAÇÃO
23. SERV. DE SAÚDE I
24. SERV. DE SAÚDE II
26. ESTAB. DE ENSINO II
33. ORGÃO PÚBLICO
35. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
36. INDÚSTRIA I
37. INDÚSTRIA II
38. INDÚSTRIA III

8. COM VAREJISTA II
10. COM ATACADISTA I
11. COM ATACADISTA II
12. COM ATACADISTA III
13. DEPÓSITO I
14. DEPÓSITO II
15. DEP. DE GÁS
17. ESTAB. DE DIVERSÃO II
25. ESTAB. DE ENSINO I
27. SERV. DE TRANSPORTE
28. OFICINA I
29. OFICINA II
30. OFICINA III
31. GARAGEM COMERCIAL
32. POSTO DE ABAST. E SERVIÇO
34. CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
39. MINERAÇÃO
40. CREMATÓRIO

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**24**

**1º**  
**DISTRITO**

## ZONA - 24 - SÃO FRANCISCO

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,8	0,9	60			-

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/6 NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	FRONTAL (m)	4.00 m

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

- 1 - HABITAÇÃO
- 2- HOTEL
- 4 - ALBERGUE
- 6 - CAMPING
- 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I
- 9 - SERVIÇOS
- 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I
- 13 - DEPÓSITO I
- 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I e II
- 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 - GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 - SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 - OFICINA I
- 29 - OFICINA II
- 31 - GARAGEM COMERCIAL
- 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 - INDÚSTRIA I
- 37 - INDÚSTRIA II

- 5 - MOTEL
- 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II
- 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 - DEPÓSITO II
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 - OFICINA III
- 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 - ÓRGÃO PÚBLICO
- 38 - INDÚSTRIA III
39. MINERAÇÃO
40. CREMATÓRIO

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**25**

**1º**

**DISTRITO**

## ZONA - 25 - GUARITA - II

### ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

#### INCENTIVADOS

#### PROIBIDOS

1 – HABITAÇÃO  
2 – HOTEL  
3 – Pousada  
7 – COMÉRCIO VAREJISTA I  
9 – SERVIÇOS  
16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
25 – ESTAB. DE ENSINO I  
26 – ESTAB. DE ENSINO II

4 – ALBERGUE  
5 – MOTEL  
6 – CAMPING  
8 – COMÉRCIO VAREJISTA II  
10 – COMÉRCIO ATACADISTA I  
11 – COMÉRCIO ATACADISTA II  
12 – COMÉRCIO ATACADISTA III  
13 – DEPÓSITO I  
14 – DEPÓSITO II  
15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
17 – ESTAB. DE DIVERSÕES II  
20 – GINÁSIO DE ESPORTES  
21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
23 – SERVIÇOS DE SAÚDE I  
24 – SERVIÇO DE SAÚDE II  
27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE  
28 – OFICINA I  
29 – OFICINA II  
30 – OFICINA III  
31 – GARAGEM COMERCIAL  
32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
33 – ÓRGÃO PÚBLICO  
34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
36 – INDÚSTRIA I  
37 – INDÚSTRIA II  
38 – INDÚSTRIA III  
39 - MINERAÇÃO  
40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,8	0,9	60			9

R E C U O S	FUNDOS (m)	15% da profundidade do lote
	LATERAL (m)	1,50 m UNILATERAL DESDE O SOLO
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRA MAR

#### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M..**



**QUADRO 1****PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

<b>ZONA</b>	<b>1º</b>
<b>ADJACENTE AO PEI 1, 2 E 3</b>	<b>DISTRITO</b>

**ADJACENTE AO PEI 1, 2 E 3**

**USOS previstos para atividades novas**  
 Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
 -classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,2	0,6	60			7

**INCENTIVADOS****PROIBIDOS**

1 - HABITAÇÃO  
 2 - HOTEL  
 3 - Pousada  
 4 - ALBERGUE  
 5 - MOTEL  
 6 - CAMPING

7 - COMÉRCIO VAREJISTA I  
 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II  
 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I  
 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II  
 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III  
 13 - DEPÓSITO I  
 14 - DEPÓSITO II  
 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
 20 - GINÁSIO DE ESPORTES  
 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
 23 - SERVIÇO DE SAÚDE II  
 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I  
 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE  
 28 - OFICINA I  
 29 - OFICINA II  
 30 - OFICINA III  
 31 - GARAGEM COMERCIAL  
 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
 33 - ÓRGÃO PÚBLICO  
 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
 36 - INDÚSTRIA I  
 37 - INDÚSTRIA II  
 38 - INDÚSTRIA III  
 39 - MINERAÇÃO  
 40 - CREMATÓRIO

R E C U S	FUNDOS (m)	ISENTOS
	LATERAL (m)	ISENTOS
	FRONTAL (m)	15.00 m além da faixa de domínio

**OBSERVAÇÕES:**

- UNIFAMILIAR, RESORTS E SÍTIOS DE LAZER.

- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.

- O QUADRO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL DE ITAPEVA, CONTIDAS NO ANEXO XII DO PLANO DE MANEJO.

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

<b>ZONA</b> <b>CO AGRO.</b>	<b>1º e 3º</b> <b>DISTRITO</b>
--------------------------------	-----------------------------------

<b>CORREDOR AGROINDUSTRIAL</b>
--------------------------------

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,8	0,9	60			9

### INCENTIVADOS

### PROIBIDOS

- 1 – HABITAÇÃO
- 2 – HOTEL
- 3 - Pousada
- 4 – ALBERGUE
- 5 – MOTEL
- 6 – CAMPING
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 – SERVIÇOS
- 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 13 – DEPÓSITO I
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I, II e III
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 28 – OFICINA I
- 29 – OFICINA II
- 30 – OFICINA III
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 – ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 – INDÚSTRIA I
- 37 – INDÚSTRIA II
- 38 – INDÚSTRIA III
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

- 17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 – DEPÓSITO II
- 23 – SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 – SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 31 – GARAGEM COMERCIAL

<b>R E C U S</b>	FUNDOS (m)	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
	FRONTAL (m)	16,00m DO EIXO DA PISTA

### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- NO TRECHO ATINGIDO PELA ZA DO PEI, CONSULTA-SE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE.**

**- NA PARTE RURAL DOS CORREDORES AGROINDUSTRIAL O LOTE MÍNIMO SERÁ DE 3ha.**

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**CO 1**

**1º**  
**DISTRITO**

**C0 1/ 1º - ESTRADA DO MAR**

**ÁREA DE URBANIZAÇÃO PREFERENCIAL**

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
24	720	1,0	0,5	60			16

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ATÉ 2 PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL DESDE O SOLO DE 1.50 m, OU UNILATERAL DE 3.00 m
	FRONTAL (m)	15.00 m além da faixa de domínio

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**- ESTRADA DO MAR, LADO LESTE, DEVERÁ RESPEITAR A CONTINUIDADE DAS RUAS E LOTEAMENTOS JÁ APROVADOS.**

**- NA REGIÃO DO AEROPORTO, DEVE – SE RESPEITAR AS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DO AEROPORTO.**

- 2 – HOTEL
- 3 - Pousada
- 4 – ALBERGUE
- 5 – MOTEL
- 6 – CAMPING
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 – SERVIÇOS
- 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 13 – DEPÓSITO I
- 14 – DEPÓSITO II
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I, II, III, IV e V
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO I
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 31 – GARAGEM COMERCIAL
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 – INDÚSTRIA I
- 37 – INDÚSTRIA II
- 38 – INDÚSTRIA III

- 23 – SERVIÇO DE SAÚDE I
- 25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

**ZONA**  
**CO1**

**2º**  
**DISTRITO**

**CORREDOR 01/2ºD – BR – 101**

**ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA**

**USOS previstos para atividades novas**  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 - HOTEL
- 3 - Pousada
- 4 - ALBERGUE
- 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I
- 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II
- 9 - SERVIÇOS
- 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III
- 13 - DEPÓSITO I
- 14 - DEPÓSITO II
- 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I, II, III e IV
- 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 - GINÁSIO DE ESPORTES
- 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 28 - OFICINA I
- 29 - OFICINA II
- 30 - OFICINA III
- 31 - GARAGEM COMERCIAL
- 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 - ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 36 - INDÚSTRIA I
- 37 - INDÚSTRIA II
- 38 - INDÚSTRIA III

- 6 - CAMPING
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,8	0,9	75			-

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H/8 NUNCA INFERIOR A 2,00m.
	FRONTAL (m)	4,00 m 2,50 m ALÉM DA FAIXA DE DOMÍNIO NA BR 101.

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

**ZONA**

**1º**

**CO2**

**DISTRITO**

**CORREDOR 02 – AV. JOSÉ BONIFÁCIO**

**ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA**

**USOS previstos para atividades novas**  
 Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
 -classificação das atividades conforme CONSEMA-

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

- 1 - HABITAÇÃO
- 2 – HOTEL
- 3 - POUSADA
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 9 – SERVIÇOS
- 13 – DEPÓSITO I
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS CLASSE I
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 – SERVIÇO DE SAÚDE I
- 25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 28 – OFICINA I
- 29 – OFICINA II
- 33 – ÓRGÃO PÚBLICO
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO

- 4 – ALBERGUE
- 5 – MOTEL
- 6– CAMPING
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 14 – DEPÓSITO II
- 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 24 – SERVIÇOS DE SAÚDE II
- 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 30 – OFICINA III
- 31 – GARAGEM COMERCIAL
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 36 – INDÚSTRIA I
- 37 – INDÚSTRIA II
- 38 – INDÚSTRIA III
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	3,0	1,5	75			-

R E C U O S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H/8 NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	FRONTAL (m)	3.00 m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

<b>ZONA</b>	<b>1º, 2º, 3º e 4º</b>
<b>RURAL</b>	<b>DISTRITO</b>

<b>RURAL</b>
--------------

**USOS previstos para atividades novas**  
 Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
 -classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
100	3 ha	1,2	0,6	60			7

## INCENTIVADOS

## PROIBIDOS

1 - HABITAÇÃO  
 13 - DEPÓSITO I  
 39 - MINERAÇÃO

2 - HOTEL  
 3 - Pousada  
 4 - ALBERGUE  
 5 - MOTEL  
 6 - CAMPING  
 7 - COMÉRCIO VAREJISTA I  
 8 - COMÉRCIO VAREJISTA II  
 9 - SERVIÇOS  
 10 - COMÉRCIO ATACADISTA I  
 11 - COMÉRCIO ATACADISTA II  
 12 - COMÉRCIO ATACADISTA III  
 14 - DEPÓSITO II  
 15 - DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS  
 16 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I  
 17 - ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II  
 18 - ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
 19 - ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO  
 20 - GINÁSIO DE ESPORTES  
 21 - ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
 22 - SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
 23 - SERVIÇO DE SAÚDE I  
 24 - SERVIÇO DE SAÚDE II  
 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO I  
 26 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO II  
 27 - SERVIÇO DE TRANSPORTE  
 28 -- OFICINA I  
 29 - OFICINA II  
 30 - OFICINA III  
 31 - GARAGEM COMERCIAL  
 32 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO  
 33 - ÓRGÃO PÚBLICO  
 34 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO  
 35 - INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
 36 - INDÚSTRIA I  
 37 - INDÚSTRIA II  
 38 - INDÚSTRIA III  
 40 - CREMATÓRIO

<b>R E C U O S</b>	<b>FUNDOS (m)</b>	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	<b>LATERAL (m)</b>	1º e 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
	<b>FRONTAL (m)</b>	6,00m

### OBSERVAÇÕES:

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

<b>ZONA</b>	<b>1º</b>
<b>ULBRA BALONISMO</b>	<b>DISTRITO</b>

<b>ULBRA/BALONISMO</b>
------------------------

**USOS previstos para atividades novas**  
 Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
 -classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA (m)	ÁREA (m²)	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O (%)	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h (m)
12	360	1,0	0,5	60			9

<b>R E C U O S</b>	<b>FUNDOS (m)</b>	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	<b>LATERAL (m)</b>	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/6 NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	<b>FRONTAL (m)</b>	4.00 m

**OBSERVAÇÕES:**

**- NOS LOTES DE ESQUINA UM DOS RECUOS FRONTAIS, PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PODERÁ SER DE 2,00 M.**

## INCENTIVADOS

## PROIBIDOS

- 1 – HABITAÇÃO
- 2 – HOTEL
- 3 - POUSADA
- 4 – ALBERGUE
- 6 – CAMPING
- 7 – COMÉRCIO VAREJISTA I
- 9 – SERVIÇOS
- 16 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES I
- 18 – ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 19 – ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
- 20 – GINÁSIO DE ESPORTES
- 32 – POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 33 – ÓRGÃO PÚBLICO
- 36 – INDÚSTRIA I
- 37 – INDÚSTRIA II

- 5 – MOTEL
- 8 – COMÉRCIO VAREJISTA II
- 10 – COMÉRCIO ATACADISTA I
- 11 – COMÉRCIO ATACADISTA II
- 12 – COMÉRCIO ATACADISTA III
- 13 – DEPÓSITO I
- 14 – DEPÓSITO II
- 15 – DEPÓSITO E POSTO DE REVENDA DE GÁS
- 17 – ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES II
- 21 – ESTABELECIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL
- 22 – SEDE DA ASSOCIAÇÃO
- 23 – SERVIÇO DE SAÚDE I
- 24 – SERVIÇO DE SAÚDE II
- 25 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO I
- 26 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO II
- 27 – SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 28 – OFICINA I
- 29 – OFICINA II
- 30 – OFICINA III
- 31 – GARAGEM COMERCIAL
- 34 – CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
- 35 – INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 38 – INDÚSTRIA III
- 39 - MINERAÇÃO
- 40 - CREMATÓRIO